

**ÚNICA VOTAÇÃO**  
**MAIORIA SIMPLES**  
(MAIORIA FAVORÁVEL DOS PRESENTES)  
**PRESIDENTE NÃO VOTA**

Constou do PLO 15/2013 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – alterando a Lei Municipal nº 903, de 09/01/1969, acrescentando Parágrafo ao Artigo 2º, sobre contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões.

Vereador	FAVORÁVEL		CONTRA	
	Emenda	Projeto	Emenda	Projeto
Antônio E. A. de Mira		/		
Guilherme de S. Martins		/		
Gumercindo J. R. Bernardi		/		
Igor Fiorentino		/		
Jean F. da Silva		/		
Leopoldo G. B. de Oliveira		/		
Osias S. de Oliveira		/		
Valdecir de Traque		/		
Windson Pinheiro		/		
<b>SUB-TOTAL DOS VOTOS</b>		9		
Marcel Pinto da Costa				
<b>TOTAL DOS VOTOS</b>		9		

**DISCUSSÃO**

**Vereadores:** \_\_\_\_\_ *CA*

**APRECIÇÃO**

**Data:** 14 / 02 / **2013**

APROVADO (  )

REJEITADO (  )

<u>MAIORIA SIMPLES</u>	( <input type="checkbox"/> )
<u>MAIORIA ABSOLUTA</u>	( <input type="checkbox"/> )
<u>MAIORIA QUALIFICADA</u>	( <input type="checkbox"/> )
<u>UNANIMIDADE</u>	( <input checked="" type="checkbox"/> )

Foi aprovado por unanimidade dos votos, em única discussão,  
sem emendas, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o  
Projeto de Lei nº 15/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

14/02/2013

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.895, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR,** de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que acrescenta o § 2º ao Artigo 55 da Lei Municipal nº 903, de 09 de janeiro de 1969; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 15/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de fevereiro de 2.013.

  
**WINDSON PINHEIRO**

**Vice-Presidente**

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**

**Presidente**

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**

**2º Secretário**

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**

**1º Secretário**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 3.895, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

#### **ACRESCENTA O § 2.º AO ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 09 DE JANEIRO DE 1969.**

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O § 2.º do Artigo 55 da Lei Municipal nº 903, de 09 de janeiro de 1969, fica assim acrescentado:

***“§ 2.º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, de acordo com o Art. 40, § 18 da Constituição Federal.”***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 14 de fevereiro de 2.013.

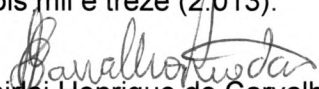
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatorze (14) de fevereiro de dois mil e treze (2013).

  
Shinei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

